DJ nº 7.925 / p.06
Disp. 26 / 02 / 16
Publ. 29 / 02 / 16

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

# RESOLUÇÃO Nº 002/2016, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

*Institui o Dia e a Medalha "Colaborador Emérito" da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, e dá outras providências.*

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a soberana deliberação Plenária e, ainda,

**CONSIDERANDO** a colaboração valiosa, que vem sendo e continuará sendo prestada por magistrados, servidores, cidadãos e entidades à **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí**;

**CONSIDERANDO** a necessidade do reconhecimento público a magistrados, servidores, cidadãos e entidades que se destacaram ao contribuir, direta ou indiretamente para o engrandecimento da **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que, segundo consenso universal, as condecorações não só reconhecem o mérito do homenageado, como estimulam a prática de ações meritórias,

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Instituir o **Dia da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí**, a ser comemorado, anualmente, na data da sua instalação, **27 de julho**.

**Art. 2º.** instituir, de igual forma, a distinção honorífica da Corregedoria Geral da Justiça, "**Medalha Colaborador Emérito – Desembargador JOÃO DE DEUS LIMA**", primeiro Corregedor-Geral da Justiça, com vistas a homenagear magistrados, servidores, cidadãos e entidades que se destacaram ao contribuir, direta ou indiretamente para o engrandecimento do órgão correcional da Justiça piauiense.

§ 1º. A Medalha trará, no anverso, a efígie do Desembargador **João de Deus Lima**, na forma do memorial descritivo no **Anexo I** desta Resolução.

§ 2º. A honraria será também composta de um diploma que terá as características e dizeres, conforme discriminadas no **Anexo II** desta Resolução.

**Art. 3º.** A Medalha ora instituída destina-se a agraciar magistrados, servidores, cidadãos e entidades que por seu mérito, dedicação, abnegação e capacidade profissional estejam prestando ou hajam prestado relevantes serviços para o

engrandecimento, eficiência e respeitabilidade da **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.**

**§ 1º.** A **"Medalha Colaborador Emérito - Desembargador JOÃO DE DEUS LIMA"** é um símbolo de distinção honorífica da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, representado por insígnia concedida a magistrados, servidores, cidadãos e entidades que, por ações e serviços prestados de forma relevante, hajam, notoriamente, cooperado para o engrandecimento e o fortalecimento do referido órgão correcional e merecido o testemunho público de seu reconhecimento;

**§ 2º.** A láurea de que trata este artigo poderá ser concedida a título póstumo, procedendo-se a entrega da condecoração a representante da família ou a quem ela indicar;

**§ 3º.** Os agraciados com direito a uso de vestes talares ou trajes universitários ou acadêmicos, bem como uniformes militares, poderão receber a insígnia assim trajados.

**Art. 4º** A concessão da honraria ocorrerá anualmente, por ocasião do aniversário de instalação da Corregedoria Geral da Justiça;

**§ 1º.** A concessão do título honorífico instituído por esta Resolução ocorrerá por indicação do Corregedor-Geral da Justiça, que a fará, por iniciativa própria e, ainda, por proposição de membros desta Egrégia Corte de Justiça;

**§ 2º.** A decisão de concessão será tomada pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Justiça, por meio de escrutínio aberto, após a indicação pelo Corregedor-Geral da Justiça, devendo os agraciados serem aprovados pelo Colendo Plenário.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, em Teresina (PI), 25 de fevereiro de 2016.

Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
VICE-PRESIDENTE
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES
Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACÊDO
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

# ANEXO I

## A MEDALHA

Na antiguidade os Gregos e Romanos manifestavam recompensa através da Coroação, Ovação e Triunfo, práticas substituídas pelas condecorações que ressurgiram e tomaram grande impulso a partir da criação das Ordens de Cavalaria da Idade Média, destinadas a libertar e manter a Terra Santa.

As moedas de honra ou condecorações destinam-se, há muito tempo, como a forma mais persistente que chegou à atualidade de se recompensar moralmente o mérito, em suas variadas manifestações.

Segundo Alfredo Solano de Barros, a condecoração "é um ramo da Medalhística, através da qual as sucessivas gerações recordam ou aprendem lições de história e civismo, uma vez que se constitui num monumento metálico que, resistindo à ação do tempo e do espaço, rememora fatos e feitos que ficaram esquecidos se a história metálica não as tivesse preservado".

Para Poliano, "a condecoração corresponde a uma maneira inteligente de premiar bons serviços sem ônus material ao país".

Nações do mundo inteiro usam, atualmente, a moeda de honra para remunerar moralmente ações que desejam que se multipliquem em prol de seus povos.

## DESCRIÇÃO

## " MEDALHA COLABORADOR EMÉRITO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ"

PATRONO "Desembargador **JOÃO DE DEUS LIMA"**

**JOÃO DE DEUS LIMA**. Nasceu em Teresina, Piauí, no dia 3 de setembro de 1913, filho de Rosalino Ferreira Lima e Luíza Destrel Pereira Lima. Formado pela Faculdade de Direito do Piauí, turma de 1938, iniciou na magistratura como Juiz de Direito da Comarca de Alto Longá, vindo depois a exercer a judicatura em Pio IX (1940), Fronteiras (1941), Luzilândia, Santa Filomena, São João do Piauí, Valença do Piauí, Amarante, Parnaíba e Teresina, onde foi Presidente do Tribunal do Júri, com elogios da alta Corte.

No ano de 1966, tomou parte do Colegiado do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí como Desembargador, sendo posteriormente escolhido o primeiro Corregedor Geral da Justiça do Estado, cargo que exerceu por duas vezes, merecendo louvores do Tribunal.

Registra-se que nesta Justiça Especializada assumiu as seguintes funções: Juiz Eleitoral da 18ª Zona (1945); 8ª Zona (1948); 1ª Zona (1956) e 2ª Zona Eleitoral (1960); Juiz Suplente em 1950, 1966 e 1972; Juiz Efetivo de 1960 a 1962 e de 1962 a 1964; Juiz Membro, pela classe dos desembargadores, em virtude de afastamento do Desembargador Heli Ferreira Sobral, em 1973; Presidente da Corte Regional de 04.02.1974 a 04.02.1976.

O eminente magistrado foi ainda, por três vezes, Diretor do Fórum desta Capital. Aposentou-se em 03 de setembro de 1983 e faleceu em Teresina, no dia 14 de junho de 1985.

## A MEDALHA

A Medalha tem forma circular, de 50 mm de diâmetro e 45gr de peso, metálica, dourada, cor da generosidade da nobreza, do sol e da elevação da mente, tendo, ao centro a efígie do Desembargador **JOÃO DE DEUS LIMA**, em alto relevo, no semicírculo superior a inscrição, em alto relevo, Colaborador Emérito e no semicírculo inferior a inscrição, em alto relevo, Desembargador João de Deus Lima, em alto relevo; No reverso, anel de 5mm de largura na cor vermelha, cor que simboliza a força e o poder, representados pela Corregedoria Geral da Justiça, com a inscrição no semicírculo superior, Corregedoria Geral da Justiça e no semicírculo inferior Estado do Piauí; um anel de 1mm, na cor branca, representando a paz e a serenidade, e ao centro, elipse de 30mm de largura, contendo a Balança de Themis, Deusa *Justitia*, sobreposta ao azul celeste, cor da verdade, simbolizadora do equilíbrio e ponderação; e abaixo a bandeira do Estado do Piauí estilizada, para ser usada pendendo de um colar de fita preso ao pescoço.

A fita correspondente à medalha é de gorgorão de seda achamalotada, medindo 36 mm de largura, dividida em três listras verticais, sendo a central de 20mm na cor branca, ladeada por duas de 8mm, cada, na cor azul celeste.

## ANEXO II

## DIPLOMA

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por deliberação do Egrégio Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**CONFERE** ao _____ a "**Medalha Colaborador Emérito - Desembargador JOÃO DE DEUS LIMA**", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corregedoria Geral da Justiça piauiense.

Nos termos da Resolução nº ____/____, são concedidos ao homenageado as honras e o direito ao uso da insígnia ora lhe outorgada.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina (PI), ____ de _____, de _____.

_____

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí

# Diploma

## O Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Confere ao

a "Medalha Colaborador Emérito Desembargador João de Deus Rosa", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Corregedoria Geral da Justiça piauiense.

Nos termos da Resolução nº 00/2016, são concedidas as homenageadas as honrarias e o direito ao uso da insígnia aos lhe outorgado, em Teresina, 24 de março de 2016.

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

COLABORADOR EMÉRITO
DESEMBARGADOR JOÃO DE DEUS LIMA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO PIAUI

**PODER JUDICIÁRIO**
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

***PROJETO DE RESOLUÇÃO – INSTITUI O DIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ E A MEDALHA DO MÉRITO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

## C E R T I D Ã O

**CERTIFICO** que, na Sessão Ordinária de Julgamento, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Senhor Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

***DECISÃO**: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em APROVAR o Projeto de Resolução que institui o Dia e a Medalha "Colaborador Emérito" da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, e dá outras providências (Resolução aprovada sob o nº 002/2016).*

**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente), Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa e Fernando Lopes e Silva Neto.

**Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Edvaldo Pereira de Moura, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Erivan José da Silva Lopes, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Oton Mário José Lustosa Torres.

**Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça**, Dr. Cleandro Alves de Moura.

**Impedimento/suspeição**: não houve.

**Sustentação oral**: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de fevereiro de 2016.

*Marcos da Silva Venancio*
Secretário do Tribunal Pleno